



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

[www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba)

Terça-feira, 11 de setembro de 2018

Ano II | Edição nº 206

Página 1 de 7

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MORUNGABA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
PODER LEGISLATIVO DE MORUNGABA	7
Licitações e Contratos	7
Aviso de Licitação	7

### EXPEDIENTE

O Jornal Oficial da Estância Climática de Morungaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico da Estância Climática de Morungaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Estância Climática de Morungaba

CNPJ 45.755.238/0001-65

Avenida José Frare, 40 - Centro

Telefone: (11) 4014-4300

Site: [www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba)

#### Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba

CNPJ 01.993.318/0001-83

Rua Elvira Miano, 180 - Centro

Telefone: (11) 4014-1017 / (11) 4014-7608

Site: [www.camaramorungaba.sp.gov.br](http://www.camaramorungaba.sp.gov.br)



Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climática de Morungaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba)



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Terça-feira, 11 de setembro de 2018

Ano II | Edição nº 206

Página 2 de 7

### PODER EXECUTIVO DE MORUNGABA

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 1.806, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

*“Dispõe sobre a denominação de “Joaquim Pereira da Silva” à Estrada Municipal MGB-278, no Bairro dos Silvas.”*

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.000ª sessão extraordinária, realizada no dia 05 de setembro de 2018, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - A Estrada Municipal MGB-278, localizada no Bairro dos Silvas, que interliga a Rodovia “Benedito Olegário Chiovatto” a Estrada Municipal MGB-391, passa a se denominar Estrada Municipal “Joaquim Pereira da Silva”.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 11 de setembro de 2018.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura

Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 11 de setembro de 2018.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

#### LEI Nº 1.807, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

*“Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”.*

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.000ª sessão extraordinária, realizada no dia 05 de setembro de 2018, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) e que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

02 Prefeitura Municipal  
020500 Departamento de Obras e Urbanismo  
15.451.0007.1060.0000 DADE/2015 – Infraestrutura Urbana  
4.4.90.51.00 Obras e Instalações  
Fonte de Recursos 02 – Estadual

Parágrafo único – O crédito adicional especial de que trata o “caput” deste artigo, faz-se necessário para atender o aditamento do contrato referente a execução das obras de infraestrutura urbana com recursos da Secretaria de Estado do Turismo, por intermédio do DADE, Convênio nº 116/2015.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com a anulação parcial da seguinte rubrica do orçamento vigente:

02 Prefeitura Municipal  
020500 Departamento de Obras e Urbanismo  
15.451.0007.1015.0000 Investimento – Pavimentação/ Recapeamento Asfáltico  
4.4.90.51.00 Obras e Instalações  
Fonte de Recursos 05 – Federal

Art. 3º - O crédito objeto da presente Lei, passa a fazer parte integrante das Leis nºs 1.744/17 (Plano Plurianual/2018-2021), 1.730/17 e alteração (Diretrizes Orçamentárias/2018) e 1.754/17 (Orçamento Anual/2018).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

[www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba)

Terça-feira, 11 de setembro de 2018

Ano II | Edição nº 206

Página 3 de 7

orçamento, suplementadas se necessárias, ou através de abertura de créditos adicionais especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 11 de setembro de 2018.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura

Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 11 de setembro de 2018.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

### LEI Nº 1.808, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

*“Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”.*

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.000ª sessão extraordinária, realizada no dia 05 de setembro de 2018, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 222.857,14 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), e que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

02 Prefeitura Municipal

020500 Departamento de Obras e Urbanismo

15.451.0007.1059.0000 MTUR-Construção de Praça no Município de Morungaba

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Fonte de Recursos 05 – Federal

Parágrafo único – O crédito adicional especial de que trata o “caput” deste artigo, se destina a construção de uma praça no loteamento Jardim Amélia, no Bairro São

Benedito, com recursos do Ministério do Turismo.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior,

será coberto com o excesso de arrecadação por conta dos recursos a serem repassados pelo Ministério do Turismo.

Art. 3º - O crédito objeto da presente Lei, passa a fazer parte integrante das Leis nºs 1.744/17 (Plano Plurianual/2018-2021), 1.730/17 e alteração (Diretrizes Orçamentárias/2018) e 1.754/17 (Orçamento Anual/2018).

Art. 4º - Fica o Poder Executivo encarregado de encaminhar à Câmara Municipal cópia do Instrumento a ser celebrado com o Ministério do Turismo, por intermédio da Caixa Econômica Federal, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias, ou através de abertura de créditos adicionais especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 11 de setembro de 2018.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura

Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 11 de setembro de 2018.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

### LEI Nº 1.809, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

*“Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”.*

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Terça-feira, 11 de setembro de 2018

Ano II | Edição nº 206

Página 4 de 7

Climática de Morungaba em sua 1.000ª sessão extraordinária, realizada no dia 05 de setembro de 2018, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

02 Prefeitura Municipal  
020700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0009.1061.0000 FNS-Aquisição Equipamento Material Permanente - Proposta  
11363.048000/1180-06  
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente  
Fonte de Recursos 05 – Recurso Federal

Parágrafo único – O crédito adicional especial de que o “caput” deste artigo, se destina aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a UBS “Amélia Stranieri Frare”, localizada na Rua Luiza Gorete do Nascimento, nº 201, no loteamento Jardim Amélia, no Bairro São Benedito, com recursos do Ministério da Saúde, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com excesso de arrecadação previsto no corrente orçamento.

Art. 3º - O crédito objeto da presente Lei, passa a fazer parte integrante das Leis nºs 1.744/17 (Plano Plurianual/2018-2021), 1.730/17 e alteração (Diretrizes Orçamentárias/2018) e 1.754/17 (Orçamento Anual/2018).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias, ou através de abertura de créditos adicionais especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 11 de setembro de 2018.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura

Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 11

de setembro de 2018.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

### Decretos

#### Decreto nº 2.840, de 20 de agosto de 2018.

*“Dispõe sobre remanejamento de dotações orçamentárias.”*

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

#### DECRETO:

Art. 1º - Ficam remanejadas na forma do Anexo I – Acréscimos e do Anexo II – Reduções, que fazem parte integrante deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual nº 1.754, de 14 de dezembro de 2017, para o exercício de 2018.

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 20 de agosto de 2018.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 20 de agosto de 2018.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária

#### ANEXO I – ACRÉSCIMOS:

LOCAL:	02	PREFEITURA MUNICIPAL
	02	0600 Departamento de Serviços Públicos
Ficha: 91	15.452.0008.2012.0000	Serviços Municipais



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Terça-feira, 11 de setembro de 2018

Ano II | Edição nº 206

Página 5 de 7

5.000,00			
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P		
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02	0700	Fundo Municipal de Saúde	
Ficha: 115	10.301.0009.2018.0000	Saúde para Todos	
2.000,00			
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
Ficha: 147	10.305.0009.2022.0000	Saúde para Todos	
20.000,00			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02	0800	Departamento de Educação, Esportes e Lazer	
Ficha: 244	12.365.0010.2035.0000	Criança na Escola	
10.000,00			
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		
Ficha: 246	12.365.0010.2035.0000	Criança na Escola	
2.500,00			
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P		
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02	1000	Fundo Municipal de Assistência Social	
Ficha: 320	08.244.0012.2049.0000	Assistência Social	
5.000,00			
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	44.500,00		

### ANEXO II – REDUÇÕES:

LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02	0600	Departamento de Serviços Públicos	
Ficha:	9215.452.0008.2012.0000	Serviços Municipais	
-5.000,00			
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02	0700	Fundo Municipal de Saúde	
Ficha:	119	10.301.0009.2018.0000	S a ú d e
para Todos	-2.000,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha:	151	10.305.0009.2022.0000	S a ú d e
para Todos	-20.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02	0800	Departamento de Educação, Esportes e Lazer	
Ficha:	245	12.365.0010.2035.0000	C r i a n ç a
na Escola	-10.000,00		

3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Ficha:	247	12.365.0010.2035.0000	C r i a n ç a
na Escola	-2.500,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02	1000	Fundo Municipal de Assistência Social	
Ficha:	315	08.244.0012.2049.0000	
Assistência Social	-5.000,00		
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
TOTAL DAS ANULAÇÕES	44.500,00		

### Decreto nº 2.841, de 20 de agosto de 2018.

*“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.”*

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

### D E C R E T O :

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), autorizado pela Lei nº 1.754, de 14 de dezembro de 2017, às seguintes rubricas do orçamento vigente:

02	0700	Fundo Municipal de Saúde	
126	10.301.0009.2062.0000	Manutenção do PAB	
FIXO	10.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
300	012	PAB FIXO - Piso de Atenção Básica	
02	0800	Departamento de Educação, Esportes e Lazer	
189	12.361.0010.2028.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	
60.000,00			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 00	
01	00		
01	TESOURO		
220	000	ENSINO FUNDAMENTAL	
02	1000	Fundo Municipal de Assistência Social	
300	08.244.0012.2045.0000	FNAS-IGD SUAS	
15.000,00			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 00	
05	00		



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Terça-feira, 11 de setembro de 2018

Ano II | Edição nº 206

Página 6 de 7

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

500 017 FNAS - Programa Proteção Social Básica

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com a anulação parcial das seguintes rubricas do orçamento vigente:

02 0700 Fundo Municipal de Saúde

119 10.301.0009.2018.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde -10.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOIRO

310 000 SAÚDE-GERAL

02 0800 Departamento de Educação, Esportes e Lazer

216 12.364.0010.2031.0000 Manutenção Transp. Alunos - Ensino Superior -60.000,00

3.3.90.18.00 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE F . R . Grupo: 0 0100

01 TESOIROGERAL

02 1000 Fundo Municipal de Assistência Social

289 08.241.0012.2051.0000 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOIRO

510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

294 08.244.0012.1043.0000 Aquis. Veíc. Equip. e Mat. Perm. - CRAS -3.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOIRO

510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

301 08.244.0012.2045.0000 FNAS-IGD SUAS -2.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 0500

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

500 017 FNAS - Programa Proteção Social Básica

324 08.244.0012.2050.0000 Manutenção do CRAS -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOIRO

510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 20 de agosto de 2018.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 20 de agosto de 2018.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

### Decreto nº 2.853, de 03 de setembro de 2018.

*“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.”*

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

### DECRETO:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 76.199,87 (setenta e seis mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos), autorizado pela Lei nº 1.805, de 03 de setembro de 2018, à seguinte rubrica do orçamento vigente:

02 1200 Departamento de Meio Ambiente e Agricultura

381 18.541.0014.2065.0000 FECOP-PROJETO IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE APROV 76.199,87

4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 02 81

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

100 045 FECOP

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução do artigo 1º, serão cobertas com:

a) Excesso: 76.199,87

F.R.: 02 81

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 03 de setembro de 2018.



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

[www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba)

Terça-feira, 11 de setembro de 2018

Ano II | Edição nº 206

Página 7 de 7

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 03 de setembro de 2018.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

### PODER LEGISLATIVO DE MORUNGABA

#### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

**PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2018 - EDITAL nº 03/2018**

**PROCESSO Nº063/06/18**

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA REALIZAÇÃO 25/09/2018, A PARTIR DAS 14:00 HORAS

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE MORUNGABA SP

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos e especializados de compilação da legislação municipal, disponibilização para consulta eletrônica na web, com compatibilidade de acesso pelo domínio da Câmara Municipal de Morungaba na internet [www.camaramorungaba.sp.gov.br](http://www.camaramorungaba.sp.gov.br), atualização da legislação municipal e locação de software, nos termos do Anexo I.

O Exmo. Sr Júlio Cesar de Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Morungaba/SP, torna público a realização de Licitação na modalidade PREGÃO nº 03/2018, na forma presencial, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para micro empresa e empresa de pequeno porte, em conformidade com a Lei 123/2006, às 14h00, do dia 25 (vinte e cinco) de setembro de 2018, sendo que, caso ocorra o disposto no artigo 49 – I da Lei 123/2006, o Pregão Presencial será encerrado e reaberto, conforme o presente Edital, às 14:30 hs desta mesma data a todas as outras empresas em condições de concorrer, visando contratação de empresa para a prestação de serviços

técnicos e especializados de compilação da legislação municipal, disponibilização para consulta eletrônica na web, com compatibilidade de acesso pelo domínio da Câmara Municipal de Morungaba na internet [www.camaramorungaba.sp.gov.br](http://www.camaramorungaba.sp.gov.br), atualização da legislação municipal e locação de software, nos termos do Anexo I, do presente certame. O presente certame licitatório reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, pelas disposições fixadas neste Edital, seus Anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 22 de junho de 1993. As propostas deverão obedecer às exigências deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

O EDITAL COMPLETO poderá ser retirado na Câmara Municipal de Morungaba, na Rua Elvira Miano, nº 180, Centro, Morungaba SP, de segunda a sexta feira, das 12:00hs a 17:00hs, ou no site [www.camaramorungaba.sp.gov.br](http://www.camaramorungaba.sp.gov.br).

Júlio Cesar de Moraes

Presidente da Câmara Municipal de Morungaba